

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



BOLETIM DE SERVIÇO

José Januário de Oliveira Amaral
Reitor

Maria Ivonete Barbosa Tamboril
Vice-Reitora

Aparecida Luzia Alzira Zuin
Chefe de Gabinete

José Eduardo Martins de Barros Melo
Pró-Reitor de Administração

Joel Bombardelli
Pró-Reitor de Planejamento

Ana Maria de Lima Souza
Pró-Reitora de Graduação

Maria das Graças Silva Nascimento Silva
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Ricardo Gilson da Costa Silva
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Juliano José de Araújo
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Designação	04
Dispensa	07
Lotação	07
Nomeação	08
Outros	08
Progressão Funcional	10
Retificação	11
SECONS	11

DESIGNAÇÃO

Através da Portaria nº 372/PRAGEP/UNIR de 20 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo nº. 23118.001388/2010-24. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE: 06396480, Engenheira, **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE: 6396775, Engenheiro, **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE: 1649775, Engenheiro, e **MANUEL ALONG DE MEDEIROS FONG**, SIAPE: 0396817, Engenheiro, ambos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da UNIR, como fiscais de obra do contrato 026/2010 - Campus de Guajará-mirim.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 373/PRAGEP/UNIR de 20 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo 23118.001388/2010-24. **RESOLVE:**

Designar os servidores, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da UNIR, **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE 6396775, Engenheiro-Área, como Fiscal e **JORGE SIQUEIRA DE LIMA**, SIAPE nº 1649775, Engenheiro-Área como Fiscal Substituto, do Contrato 026/2010 do Campus de Guajará-mirim.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 374/PRAGEP/UNIR de 20 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo nº. 23118.001385/2010-91. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE: 06396480, Engenheira, **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE: 6396775, Engenheiro, **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE: 1649775, Engenheiro, UNIR e **MANUEL ALONG DE MEDEIROS FONG**, SIAPE: 0396817, Engenheiro, ambos pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, como fiscais de obra do contrato 024/2010 – Campus de Ariquemes.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 375/PRAGEP/UNIR de 20 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo 23118.001385//2010-91. **RESOLVE:**

Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE 6396775, Engenheiro-Área, como Fiscal e **JORGE SIQUEIRA DE LIMA**, SIAPE nº 1649775, Engenheiro-Área como Fiscal Substituto, do Contrato 024/2010, ambos pertencentes ao Quando Permanente Pessoal da UNIR.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 376/PRAGEP/UNIR de 20 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo nº. 23118.001465/2009-11. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE: 06396480, Engenheira, **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE: 6396775, Engenheiro e **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE: 1649775, Engenheiro, ambos pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da UNIR, como Fiscais de Obra do Contrato nº.025/2010 – Laboratório de Física no Campus de Porto Velho.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 377/PRAGEP/UNIR de 20 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo 23118.001465/2010-11. **RESOLVE:**

Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE 6396775, Engenheiro-Área, como Fiscal e **JORGE SIQUEIRA DE LIMA**, SIAPE nº 1649775, Engenheiro-Área como Fiscal Substituto, do Contrato 025/2010, ambos pertencentes ao Quando Permanente Pessoal da UNIR.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 378/PRAGEP/UNIR de 20 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo nº. 23118.001415/2010-69. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE: 06396480, Engenheira, **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE: 6396775, Engenheiro, e **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE: 1649775, Engenheiro, ambos pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, como fiscais de obra do contrato 028/2010 – Campus de Porto Velho.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 379/PRAGEP/UNIR de 21 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta do 23118.001465/2009-11. **RESOLVE:**

Designar os servidores **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE: 6396775, Engenheiro-Área, como Fiscal do Contrato 025/2010/UNIR. **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE: 1649775, Engenheiro-Área como Fiscal Substituto, ambos pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da UNIR.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 380/PRAGEP/UNIR de 21 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo 23118.001465/2009-11. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE: 06396480, Engenheira, **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE: 6396775, Engenheiro, **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE: 1649775, Engenheiro, Engenheiro, ambos pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, como fiscais de obra do contrato 025/2010 – Campus de Porto Velho.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 381/PRAGEP/UNIR de 21 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta do 23118.001385/2010-91. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE 006396480, Engenheira Civil, como Fiscal do Contrato 024/2010 UNIR, **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE 1649775, Engenheiro/Área como Fiscal Substituto, ambos pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da UNIR.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 382/PRAGEP/UNIR de 21 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005, e considerando o que consta no Processo nº. 23118.001385/2010-91. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE: 06396480, Engenheira, **RAMIRES BRITO ONOFRE**, SIAPE: 6396775, Engenheiro, **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE: 1649775, Engenheiro, e **MANUEL ALONG DE MEDEIROS FONG**, SIAPE: 0396817, Engenheiro, ambos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da UNIR, como fiscais de obra do contrato 024/2010 - Campus de Ariquemes.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 383/PRAGEP/UNIR de 21 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta do 23118.001415/2010-69. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA** SIAPE 006396480, Engenheira Civil, como Fiscal do Contrato 028/2010, **JORGE SIQUEIRA DE LIMA** SIAPE 1649775, Engenheiro, como Fiscal Substituto, ambos pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da UNIR.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 384/PRAGEP/UNIR Porto Velho, 21 de Outubro de 2010, O Pró-Reitor de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta no processo 23118.001687/2010-69. **RESOLVE:**

Designar como Gestores da Ata de Registros de Preços, nº.45 /2010 - A decorrente do Pregão Eletrônico nº.45/2010 - SRP, o servidor **TIENE MEDEIROS DE CASTRO**, Siape: 0396592, ocupante do cargo de Economista e **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA FREITAS**, Siape: 1225600, ocupante do Cargo de Analista de TI, como Gestor Substituto, ambas pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da UNIR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria nº 387/PRAGEP/UNIR de 25 de Outubro de 2010, O PRÓ-REITOR de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta do 23118.001206/2010-15. **RESOLVE:**

Designar os servidores **ALEXANDRE LEONARDO SIMÕES PIACENTINI**, Siape: 1645983, Docente, como Fiscal do Contrato 029/2010, **FABRÍCIO MORAES DE ALMEIDA**, Siape: 1466944, Docente, como Fiscal Substituto, ambos pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da UNIR.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da PORTARIA 799/GR/UNIR/2010 de 01 de outubro de 2010, O Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11, do Estatuto da UNIR, Decreto Presidencial publicado no DOU de 02/02/2007. **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem a Junta Médica provisória da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, a fim de atender às necessidades de avaliação de capacidade física mental para investidura no cargo de servidor público.

Raytani Costa de Almeida – SIAPE nº 1547740

José Odair Ferrari – SIAPE nº 0446608

Maria das Graças Guedes de França – SIAPE nº 0396747

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no diário Oficial da União.

Através da Portaria 831/GR de 15 de outubro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando a necessidade de qualificação dos docentes desta IFES na área de Letras/Literatura e as parcerias a serem firmadas para realização de convênio visando a realização de curso de Doutorado na referida área, no Campus de Vilhena.

RESOLVE:

I – Designar o prof.Dr.**OSVALDO COPERTINO DUARTE** como representante desta IFES para estabelecer contato com universidades que desenvolvam cursos de Pós-Graduação em Letras, em nível de Doutorado, com o objetivo de realizar curso por meio de convênio interinstitucional no campus de Vilhena;

II – Elaborar o projeto do referido curso em consonância com a Instituição Promotora;

III – Estabelecer as bases preliminares para o convênio e ou termo aditivo entre as instituições promotora e receptora;

IV – Adotar outras providências junto a esta reitoria para o bom andamento e consolidação do projeto.

Através da Portaria 844/GR de 20 de outubro de 2010, A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 100/GR, de 12/02/2007, publicada no D.O.U. nº. 31, de 13/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 288/DIR/Campus de Cacoal, de 14 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Designar o servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA**, SIAPE nº. 1208805, para responder pela Coordenação de Serviços Gerais do Campus de Cacoal, função gratificada – FG-1, a partir de 07.10.2010, por um período de 60 (sessenta) dias, em função de licença médica do titular Jair Engler de Almeida.

Através da Portaria 847/GR de 20 de outubro de 2010, A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 100/GR, de 12/02/2007, publicada no D.O.U. nº. 31, de 13/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 062/Campus de Cacoal, de 06 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Designar o Prof. Ms. **DIOGO GONZAGA TORRES NETO**, para a função de Vice-Chefe do Departamento de Administração do Campus de Cacoal, a partir de 01.06.2010.

DISPENSA

Através da Portaria 736/GR de 20 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº.081/NCT, de 17 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

I - Dispensar o Prof.Dr.**MARCELO MELO BARROSO**, SIAPE 1513259, da função de Chefe do Departamento de Engenharia Civil, designado pela Portaria 770/GR de 10.11.2009, Função Gratificada- FG4, a partir de 16.08.2010.

II - Designar o Prof. **CLAUDIO LUIZ DO AMARAL SANTINI**, para a função de Chefe Pró-Tempore do Departamento de Engenharia Civil, Função Gratificada FG-4, a partir de 17 de agosto de 2010.

LOTAÇÃO

Através da PORTARIA Nº 008/PROPLAN de 04 de outubro de 2010, O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

MEDIANTE A PORTARIA Nº 406/GR DE 07 DE JUNHO DE 2010, E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEORANDO Nº 050/DIRCOF/2010. **RESOLVE:**

Lotar a servidora **ELIETE ALVES DE AVELAR CAMPOS**, ocupante do cargo de Contadora, SIAPE nº 0396750, na Coordenação de Contabilidade – CCONT a partir de 01/10/2010.

NOMEAÇÃO

Através da Portaria 739/GR de 20 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº.130/NUSAU, de 17 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

Nomear a Profª Drª **ANA LÚCIA ESCOBAR**, SIAPE nº. 0396635, para o Cargo de Diretora Pró-Tempore do Núcleo de Saúde-NUSAU CD-4, a partir de 29.09.2010, até a realização das eleições.

OUTROS

Através da Portaria nº 018/NUSAU de 21 de outubro de 2010, A Diretora do Núcleo de Saúde da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria nº 684/GR de 28 de agosto de 2006 publicada no D.O.U 187 de 28 de setembro de 2006, e considerando o teor do MI- 057/2010 PGBIOEXP de 01 de outubro de 2010. **RESOLVE:**

Constituir **Banca Defesa de Dissertação**, nível Mestrado, do Programa em Biologia Experimental, do discente **Fábio Gabriel da Silva**, a ser realizada no dia 04 de Novembro de 2010, às 09h00min, no Auditório do PGBIOEX, com os seguintes membros:

Membros Titulares:

Dra. Francisca da Luz Dias

Profª. Dra. Maria Manuela da Fonseca Moura

Prof. Dr. Mauro Shugiro Tada

Membro Suplente:

Dr. Alexandre de Almeida e Silva

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Através da Portaria 740/GR de 21 de setembro de 2010. O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001515/2007-90. **RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor **ISRAEL XAVIER BATISTA**, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, Mat. SIAPE nº.0396754, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal desta IFES, Licença para Atividade Política por três (03) meses assegurados os vencimentos do cargo efetivo, no período de **05.07.2010 a 03.10.2010**, fundamentado na Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 e no Artigo 86, § 2º da Lei nº. 8.112, de 11.12.90.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria 743/GR de 21 de setembro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001401/2010-45. **RESOLVE:**

I - **REINTEGRAR** o servidor Técnico-Administrativo, **JAIME STUANI**, SIAPE nº. 0396418, ao quadro da UNIR, a partir desta data.

II - Lotar o servidor na Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN; Diretoria de Contabilidade e Finanças-DIRCOF.

Através da Portaria 795/GR de 01 de outubro de 2010. O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta do processo nº.23118.002006/2008-65/2008-65. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de **08.09.2009**, a aprovação da Avaliação do Estágio Probatório da servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA NASCIMENTO SILVA**, SIAPE nº. 6396896, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe/Nível Adjunto I, em Regime de Dedicção Exclusiva, lotada no Departamento Acadêmico de Geografia - Campus José Ribeiro Filho da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Através da Portaria 796/GR de 01 de outubro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta do processo nº.23118.001999/2008-65/2008-58. **RESOLVE:**

Homologar, a partir de **10.08.2009**, a aprovação da Avaliação do Estágio Probatório do servidor **RICARDO GILSON DA COSTA SILVA**, SIAPE nº. 2374782, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe/Nível Assistente II, em Regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento Acadêmico de Geografia - Campus José Ribeiro Filho da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Através da Portaria 826/GR de 13 de outubro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.002713/2010-76. **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição a servidora **MARINES RODRIGUES DOS SANTOS CEZAR**, matrícula SIAPE nº. 0396830, ocupante do cargo de Professor Adjunto/DE, Ref. 03, do quadro permanente de pessoal desta IFE, com fundamento legal da EMENDA CONSTITUCIONAL nº.41/03, ART. 6º, com proventos integrais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria 830/GR de 14 de outubro de 2010. O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo da Lei nº 7.011 de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U de 02.02.2007, e considerando o que consta no memorando nº. 440/DC/RM, de 06 de outubro de 2010. **RESOLVE:**

Remover o Prof. Dr.**ELVINO FERREIRA**, SIAPE nº. 1657675, do Departamento de Agronomia para o Departamento de Medicina Veterinária do Campus de Rolim de Moura, a partir de 11.10.2010.

Através da Portaria 832/GR de 15 de outubro de 2010. O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, mediante o art. 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, art. 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto s/n, publicado no DOU de 02/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 441/DC/RM, de 01 de outubro de 2010. **RESOLVE:**

Remover o Prof.MSc.**JOSÉ ROBERTO DE MAIO GODOI**, SIAPE 1026325, do Departamento de Educação para o Departamento de Medicina Veterinária do Campus de Rolim de Moura, a partir de 01.10.2010.

Através da Portaria 833/GR de 15 de outubro de 2010, O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, mediante o art. 7º da

Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, art. 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto s/n, publicado no DOU de 02/02/2007, e considerando o que consta no processo nº. 23118.001034/2009-46.

RESOLVE:

Autorizar a cessão do servidor do Prof.Dr. **RODRIGO GUERINO STABELI**, SIAPE nº. 1500272, da Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR, para FIOCRUZ, com base na Portaria Ministerial nº. 404/2009, publicada no DOU de 07.05. 2009, Art. 3º.

Através da Portaria 842/GR de 20 de outubro de 2010, A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 100/GR, de 12/02/2007, publicada no D.O.U. nº. 31, de 13/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 20/CPPROD, de 13 de outubro de 2010. **RESOLVE:**

Autorizar o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA ROCHA**, CPF: 680.901.457-87, para conduzir veículos oficiais da UNIR, tendo em vista a demanda de trabalhos da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPROD e as viagens a serem realizadas no interior.

Através da Portaria 843/GR de 20 de outubro de 2010, A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 100/GR, de 12/02/2007, publicada no D.O.U. nº. 31, de 13/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 290/DIR/Campus de Cacoal, de 14 de outubro de 2010. **RESOLVE:**

Autorizar o servidor **VILSON MOREIRA ROCHA**, SIAPE nº.1645946, a conduzir o veículo Ford Ranger, Placa – NDC – 9826, Campus de Cacoal.

Através da Portaria 845/GR de 20 de outubro de 2010, A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 100/GR, de 12/02/2007, publicada no D.O.U. nº. 31, de 13/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 282/DIR/Campus de Cacoal, de 05 de outubro de 2010. **RESOLVE:**

Autorizar o Prof. Esp. **CHARLES CARMINATI DE LIMA**, SIAPE nº. 1670292, a conduzir o veículo Ford Ranger, Placa NDC- 9826, Campus de Cacoal.

Através da Portaria 848/GR de 20 de outubro de 2010, A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 100/GR, de 12/02/2007, publicada no D.O.U. nº. 31, de 13/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 005/CPAD, de 20 de setembro de 2010. **RESOLVE:**

Reconduzir a Portaria nº. 258/GR, de 16 de abril de 2010, publicada no BS nº. 18, de 22.04.2010, que trata de nomeação da Comissão de Sindicância, processo nº. 23118.000724, até o término dos trabalhos.

Através da Portaria 849/GR de 20 de outubro de 2010, A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 100/GR, de 12/02/2007, publicada no D.O.U. nº. 31, de 13/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 002/CSIND, de 02 de outubro de 2010. **RESOLVE:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo constante na Portaria nº. 679/GR, de 30 de agosto de 2010, publicada no BS nº. 46 de 03.09.2010, a partir de 03.10.2010, para que os trabalhos sejam concluídos.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Através da Portaria nº 385/PRAGEP de 21 de Outubro de 2010, o Pró-Reitor de Administração E GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 0124/GR, Inciso II, item 2.3 de 30.03.2005 e considerando o que consta no processo 23118. 002735/2010-36. **RESOLVE:**

Conceder ao Docente **EDSON MODESTO DE ARAÚJO JUNIOR**, Siape: 1817383, de acordo com o Decreto nº 94.664/87, Resolução nº 031/CONSAD de 21.02.2005, Resolução nº 072/CONSAD de 31.10.2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD de 18.11.2008, progressão funcional vertical por Titulação, de professor Auxiliar I/DE para professor Assistente I/DE, com efeito acadêmico a partir de 28.09.2010 (data do efetivo exercício) e financeiro a partir da data da publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

RETIFICAÇÃO

Através da Portaria 846/GR de 20 de outubro de 2010, A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 100/GR, de 12/02/2007, publicada no D.O.U. nº. 31, de 13/02/2007, e considerando o que consta no memorando nº. 121/Departamento de Biologia, de 13 de outubro de 2010. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº. 724/GR, de 15.09.2010, publicada no BS nº 53, de 05.10.2010, referente a insalubridade e periculosidade da servidora NADIR DEMARCHI RAMOS.

Onde se lê: “Prof. 3º Grau”;

Leia-se “Téc. Assuntos Educacionais”.

SECONS

Através da Resolução n.º 250/CONSEA, de 14 de setembro de 2010. Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes nos Programas de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

O Conselho Superior Acadêmico da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução nº 01 do CNE/CES, de 8 de junho de 2007, que altera a Resolução nº 01 do CNE/CES, de 3 de Abril de 2001;
- Portaria nº 052 da CAPES de 2002;
- Portaria nº 68 de 03 de agosto de 2004;
- Portaria nº 003 da CAPES de 2004;
- Orientações de Consultores da Capes;
- Parecer 1049/CPG, Relator Conselheiro Dorisvalder Dias Nunes;
- Deliberação da 38ª sessão da Câmara de Pós-Graduação em 31.08.2010;
- Deliberação da 52ª Sessão Plenária em 01 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – O credenciamento nos Cursos *Stricto Sensu* possibilitará aos docentes credenciados:

- lecionar disciplinas na qualidade de titular ou responsável;
- propor novas disciplinas;
- orientar ou Co-Orientar alunos;
- participar do Colegiado do Curso;
- eleger-se Coordenador do Curso;
- participar e Elaborar Projetos de Pesquisa;
- participar dos Programas de Cooperação Nacionais e Internacionais.

Art. 2º – O credenciamento de Docentes junto aos Cursos *Stricto Sensu* será realizado por uma **Comissão de Credenciamento** homologada em reunião dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação e portariada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, cuja composição será de:

I - dois docentes do Quadro Permanente dos respectivos programas *Stricto Sensu* cujo perfil científico apresente a maior pontuação acadêmica entre os pares.

II - um consultor *Ad Hoc*, que seja membro do Quadro Permanente de outro programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIR ou de outra instituição devidamente credenciada no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Art. 3º - A UNIR adota, para efeito de credenciamento, re-credenciamento e descredenciamento dos Docentes para atuação nos programas *Stricto Sensu*, as seguintes categorias:

I - docente permanente.

II - docente colaborador.

III - docente visitante.

Parágrafo único – É professor Permanente, Colaborador ou Visitante os docentes enquadrados pelos programas *Stricto Sensu* que atendam os pré-requisitos estabelecidos na Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004 da CAPES.

Art. 4º – De acordo com os interesses dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a critério dos respectivos Colegiados, docentes não-credenciados poderão colaborar com disciplinas do Programa, na condição de colaboradores eventuais sem vínculos formais desde que apresentem perfil compatível para atuar nos referidos programas.

Parágrafo único – Professores ou Pesquisadores externos à Universidade Federal de Rondônia para o exercício da docência, devem seguir as normas existentes para seu credenciamento junto aos conselhos superiores, após homologação dos respectivos colegiados.

Art. 5º - A proporção que será adotada para professores do quadro permanente sem formação na área específica, não poderá ultrapassar 20% do total de professores permanentes.

§ 1º – É professor com *formação na área específica* os portadores de diplomas de graduação, mestrado ou doutorado na área temática do Programa ou conforme orientação das Câmaras Setoriais dos respectivos programas de pós-graduação *stricto sensu* junto a CAPES.

§ 2º – Aos Programas *Stricto Sensu* Interdisciplinares não se aplica o disposto neste artigo.

Art. 6º - A proporção para docentes credenciados como Colaboradores será de até 30% do total de docentes credenciados como Permanentes. Em caso de haver um número maior de professores com possibilidade de serem credenciados como colaboradores, o credenciamento obedecerá ao critério de maior pontuação acadêmica.

§ 1º – O Credenciamento do Docente Colaborador ou Visitante não será superior a três (3) anos e nem inferior a um (1) ano, cabendo ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação deliberar sobre a manutenção, prorrogação ou não do docente junto ao programa observado o disposto nesta legislação.

§ 2º – É facultado ao Docente mudança de categoria, por iniciativa própria ou da Coordenação do Programa, após análise do Colegiado do Programa.

Art. 7º - A proporção para docentes credenciados como Visitantes será de até 20% do total de docentes credenciados como Permanentes.

Parágrafo único – No caso do credenciamento ser resultado da colaboração ou articulação entre programas de pós-graduação, esse percentual poderá ser ampliado desde que não supere os 50% de docentes do quadro permanente e seja por período determinado.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS E VALIDADES DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º – O credenciamento de docentes poderá ser realizado a qualquer momento, por requerimento apresentado aos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 9º – O credenciamento terá caráter provisório, válido por um período de até 03 anos, quando o colegiado procederá ao credenciamento geral do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único – O colegiado, a seu critério, poderá diminuir o período de credenciamento de docentes permanentes, de modo que seja no mínimo de um ano e no máximo de 3 anos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO INICIAL E SEUS REQUISITOS

Art. 10 – Para o credenciamento inicial, o docente requerente deve, em ordem de prioridade:

I - ser portador do título de doutor ou titulação equivalente.

II - ser professor efetivo da UNIR ou de instituição conveniada.

III - ser autor ou co-autor, nos dois últimos anos anteriores à solicitação, de pelo menos dois trabalhos científicos aceitos em revistas credenciadas no sistema de publicações *QUALIS* da CAPES:

- a. publicações em periódicos indexados como nível “C” e publicações não indexadas pelo sistema *Qualis-Capes*, não serão aceitas.
- b. para os artigos cujo valor do índice *Qualis* seja distinto em diversas áreas, mas que tenha o enquadramento ou pertinência na área temática do programa de pós-graduação, a Comissão de Credenciamento deverá considerar o valor atribuído à respectiva área temática.
- c. artigos cujo valor do índice *Qualis* seja distinto em diversas áreas, sem enquadramento na área temática do programa de pós-graduação, a Comissão de Credenciamento considerará o valor de maior índice.

IV - per coordenador ou pesquisador-membro de projeto de pesquisa aprovado com financiamento de agência pública ou privada, cujo caráter seja de pesquisa científica básica ou aplicada.

- a. para os projetos institucionais considerar-se-á o período da data de sua aprovação até um prazo máximo de 36 meses, cuja comprovação deverá ser autenticada por documentação do Departamento ou da ata de aprovação do projeto, resolução ou notificação das agências de fomento.
- b. no caso dos projetos de pesquisa financiados, a pontuação será computada pela comprovação da vigência dos referidos projetos junto aos órgãos de fomento ou junto aos departamentos que os aprovou.

V – ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e pela IFES de origem, com atualização cadastral do grupo pelo menos nos últimos seis meses anteriores à solicitação.

VI - estar orientando ou ter orientado no programa de iniciação científica ou bacharelado pelo menos nos três últimos anos anteriores à solicitação.

VII - estar com seu Currículo *Lattes* atualizado nos três últimos meses anteriores à solicitação e apresentá-lo no ato da solicitação.

VIII - cumprir as diretrizes emanadas do colegiado de modo a manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica e de caráter administrativo devidamente atualizados além de cumprir rigorosamente com as obrigações de orientação e de sala de aula.

§ 1º – Todos os itens acima devem vir no ato do credenciamento, acompanhados de documentação com comprovação conforme discriminado a seguir:

I - requerimento de Credenciamento ou Recredenciamento assinado pelo (a) interessado(a) cujo documento do(a) candidato(a) deverá indicar o tipo de dedicação que irá oferecer ao Programa de Pós-Graduação no triênio, apresentando as linhas de pesquisa e os temas de disciplinas nas quais poderá colaborar com o programa, além de sua disponibilidade de participar ao menos em uma disciplina por ano letivo.;

II – cópia autenticada do título de Doutor ou Titulação equivalente.

III - comprovação da condição de professor efetivo da UNIR ou de instituição conveniada.

IV - cópia do *Currículo Lattes* devidamente atualizado e registrado na plataforma *lattes* (versão digital e analógica).

V - cópia dos documentos pessoais, das atividades administrativas (membro do colegiado, bancas examinadoras, comissões delegadas pelo programa, coordenação do programa, etc.), acadêmicas e de produção científica (artigos não publicados, mas que receberam o aceite deverão apresentar comprovação do respectivo aceite).

§ 2º – É desaconselhável a dupla jornada em outros programas *Stricto Sensu*, sob pena de prejudicar o desempenho do Programa de Pós-Graduação cuja dedicação tenha sido indicada como prioritária, cabendo aos respectivos colegiados dos programas de pós-graduação analisar e definir o mérito e a relevância da questão.

§ 3º - O tipo de dedicação ao Programa de Pós-Graduação ou dedicação em nível de colaboração a outros programas, deve ser explicitado por ocasião do requerimento devendo para isso, levar em consideração a classificação da CAPES (<30%, 30-60%, >60%), cabendo ao colegiado do curso deliberar favoravelmente ou não sobre a matéria com objetivo primeiro de proteger os interesses do programa.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REDEDENCIAMENTO E SEUS REQUISITOS

Art. 12 - O processo de recredenciamento geral de docentes será realizado por todos os docentes interessados em permanecer credenciados no Programa de Pós-Graduação, observado o que dispõe o artigo 10.

Parágrafo único - A proposta deverá ser acompanhada de:

- a. curriculum Lattes atualizado.
- b. carta do candidato declarando o tipo de dedicação que irá oferecer no Programa de Pós-Graduação no triênio seguinte, delineando as linhas de pesquisa e os temas de disciplinas nas quais poderia colaborar com o programa nos próximos três anos, além de sua disponibilidade de continuar participando ao menos em uma disciplina por ano letivo.

Art. 12 - É considerado requisito mínimo para aprovação das solicitações de credenciamento que o solicitante atenda a pelo menos quatro das cinco condições abaixo:

- a. ser autor ou co-autor de pelo menos quatro trabalhos científicos aceitos em publicações com base no sistema *QUALIS*, nos três anos anteriores à solicitação.
- b. nos últimos três anos, ter orientado tese (s) ou dissertação (ões) defendida (s) e aprovada(s), com tempo médio de titulação menor ou igual há 30 meses, ou estar orientando aluno (s) dos Programas de Pós-Graduação, com tempo médio desde o ingresso no Curso menor ou igual a 24 meses. No caso de orientações perdidas o requerente deve apresentar justificativa.
- c. ter lecionado pelo menos uma disciplina em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nos últimos dois anos;
- d. ter participado de comissões dos Programas de Pós-Graduação nos últimos dois anos.
- e. apresentar de forma correta as informações necessárias ao preenchimento do formulário COLETA-CAPEs.

§ 1º – O credenciamento docente além dos requisitos mínimos acima estipulados deve observar os requisitos básicos exigidos por ocasião de seu primeiro credenciamento, conforme previsto no artigo dez, sem o qual não poderá ser credenciado.

§ 2º – O credenciamento geral de docentes será realizado a cada três anos, com inscrições no mês de março e avaliações entre o mês de junho a agosto, observado o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 13 – O Colegiado avaliará as solicitações e indicará as aprovadas. Dentre os critérios a serem adotados para fins de credenciamento e credenciamento, constarão os seguintes:

Critério 01: Orientações Concluídas, incluindo tempo decorrido para titulação de seus orientandos.

Critério 02: Dedicção Prioritária ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Critério 03: Produção Científica indexada pelo sistema *Qualis*- CAPEs.

Critério 04: Disciplinas Lecionadas no *Stricto Sensu*.

Critério 05: Participação na Administração dos Programas *Stricto Sensu*.

Critério 06: Histórico na pesquisa destacando projetos aprovados e executados ou em execução com ou sem financiamento (com comprovação).

§ 1º – Para os critérios de pontuação mínima dos docentes, observar ANEXO I desta resolução.

§ 2º – O Total de pontos a serem obtidos pelo docente será de 100 pontos possíveis distribuídos nos seis critérios: (Critério 1 = 10); (Critério 2 = 05); (Critério 3 = 60); (Critério 4 = 05); (Critério 5 = 05); (Critério 6 = 15).

§ 3º - Será credenciado como Docente do Quadro Permanente, o professor que obtiver pontuação igual ou acima de 70 pontos na média do triênio.

§ 4º - Será credenciado como Docente do Quadro de Colaboradores, o professor que obtiver pontuação entre 60 e 70 pontos, observado o que dispõe o artigo 6º.

§ 5º - Não será credenciado o Docente que obtiver pontuação menor que 60 pontos na média do triênio.

§ 6º – Será facultado aos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* alteração nas pontuações dos seis critérios, desde que não seja alterado o percentual estabelecido de 60% do total de pontos destinados ao critério nº 03 do artigo 13.

Art. 14 – Será descredenciado o docente que apresentar recorrência em qualquer dos itens abaixo relacionados:

- a. solicitar, formal e voluntariamente, o descredenciamento.
- b. descumprir as normas e critérios aqui estabelecidos.
- c. descumprir as normas estabelecidas pelos regimentos dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.
- d. faltar com decoro junto aos professores, técnicos administrativos ou alunos dos programas *Stricto Sensu*.

- e. manifestar-se em recinto fechado ou público de forma desrespeitosa ou danosa aos programas de Mestrado ou Doutorado de que faz parte ou ser alvo de recorrentes reclamações de orientandos em função de sua má performance docente no trato da orientação ou sala de aula.
- f. não ter publicado, orientado ou lecionado disciplinas num período de pelo menos dois anos.
- g. não ter assumido atividades administrativas num período de pelo menos dois anos junto ao programa.
- h. ter pelo menos 3 orientandos desligados do programa por baixa produtividade nos últimos 3 anos no ato do recredenciamento geral, visto que responde solidariamente pela performance do mestrando no curso de sua trajetória no mestrado ou doutorado.
- i. ter pelo menos quatro faltas em reuniões ordinárias do colegiado sem justificativa.

Parágrafo único – Caberá ao descredenciado, requerimento em grau de recurso ao colegiado, com justificativa pelo não atendimento aos critérios estipulados nesta norma, momento em que deverá apresentar as alternativas e ações para sanar os problemas identificados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Docentes com orientações em andamento que não solicitarem recredenciamento ou cuja solicitação seja indeferida serão considerados credenciados em caráter temporário até que seus alunos obtenham suas titulações ou sejam desligados dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 16 – Docentes não-recredenciados poderão ser reavaliados depois de decorrido o prazo mínimo de um ano. Esta reavaliação será feita em caráter provisório até o próximo recredenciamento.

Art. 17 – É de responsabilidade das Coordenações dos *Stricto Sensu*, seus colegiados e dos Comitês Pedagógicos a aplicação desta norma, cabendo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa fiscalizar e monitorar seu fiel cumprimento.

Art. 18 – Todos os professores que compõem o atual quadro de docentes dos Mestrados e Doutorados deverão solicitar seu re-credenciamento junto aos Programas de Pós-Graduação no prazo máximo de quatro meses, após publicação desta resolução.

Parágrafo único – O não atendimento ao disposto neste artigo implicará no descredenciamento automático do docente.

Art. 19 – Para cada atividade apresentada o docente deverá definir quais os níveis e modalidades das atividades exercidas, conforme os exemplos a seguir:

- a. **orientação ou co-orientação** – definir se é de Doutorado, Mestrado, TCC ou Iniciação Científica.
- b. **publicação em periódicos** – Apresentar o nº do ISSN (artigos) e o nº do ISBN (livros) de cada publicação no *Lattes*.
- c. **projetos de pesquisa** – Se é financiado ou institucional – Se é de Pesquisa ou de Extensão.

Art. 20 – Todas as informações a serem prestadas são de inteira responsabilidade do docente, não cabendo à Comissão de Credenciamento qualquer responsabilidade na busca dessas mesmas informações, as quais devem estar disponíveis no *Lattes* com as devidas comprovações para o período analisado;

Art. 21 - Os casos excepcionais ou omissos a esta norma serão deliberados pelos Colegiados ou, quando em grau de recurso, junto aos conselhos superiores da UNIR.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor nesta data ficam revogadas as disposições em contrário.

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118000425/2010-87</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1049/CPG</p>	

Câmara de Pós-Graduação	HOMOLOGADO EM 14/10/2010
Assunto: Resolução de Credenciamento e Recredenciamento de docentes nos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UNIR	
Interessado: <i>Campus</i> de Porto Velho	
Relator: Conselheiro Dorisvalder Dias Nunes– Por pedido de vistas	

Parecer da Câmara:

Na 38ª sessão de 31 de agosto de 2010, a câmara acompanhou o parecer 1049/CPG.

Conselheira Ana Lúcia Escobar
Presidente / CPG